



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 531, de 10 de março de 1994.

(Dispõe sobre alienação de ações da Petrobrás S/A).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações da Petrobrás S/A, de propriedade do Município.


Artigo 2º:- A alienação prevista no artigo anterior, será efetuada através da Bolsa de Valores, conforme preceitua a letra "C" do item II do parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de março de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa